



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 072/2008
23/12/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alterar a Lei 003/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal 003/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

V – ÓRGÃO DE NATUREZA SUBSTANTIVA

- *Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família;*
- *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;*
- *Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;*
- *Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários;*
- *Secretaria Municipal de Comunicação Social;*
- *Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- *Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;*
- *Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;*
- *Secretaria Municipal de Governo e Gestão;*
- *Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno;*
- *Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;*
- *Secretaria Municipal de Viação;*
- *Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; e*
- *Procuradoria Geral.*

Art. 2º. O Art. 2º, da Lei 003/2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

NUMERO	FUNÇÃO	SIMBOLO
14	Secretários Municipais	C – 01
01	Procurador Geral	C – 01
01	Assessor Administrativo	C – 02
01	Assessor Contábil	C – 02
01	Assessor de Comunicação Social	C – 11
10	Assessor de Secretaria I	C – 09
10	Assessor de Secretaria II	C – 10
10	Assessor de Secretaria III	C – 11
01	Assessor de Secretaria IV	C – 06
03	Assessor Especial de Gabinete	C – 03
01	Chefe de Gabinete	C – 03



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

05	Chefe de Serviço I	C – 07
06	Chefe de Serviço II	C – 08
05	Chefe de Serviço III	C – 10
06	Chefe de Serviço IV	C – 12
10	Chefe de Serviço V	C – 13
01	Diretor Geral de Assistência Social e Segurança da Família	C – 04
01	Diretor Geral de Comunicação Social	C – 04
01	Diretor Geral de Controle Interno	C – 05
01	Diretor Geral de Educação	C – 03
01	Diretor Geral de Obras e Urbanismo	C – 03
01	Diretor Geral de Saúde	C – 03
01	Diretor Geral de Viação	C – 03
01	Diretor de Assuntos Legislativos	C – 03
01	Diretor de Compras	C – 03
01	Diretor de Contabilidade	C – 04
01	Diretor de Cultura	C – 06
10	Diretor de Departamento I	C – 05
10	Diretor de Departamento II	C – 06
05	Diretor de Departamento III	C – 07
01	Diretor de Ensino Superior	C – 04
01	Diretor de Lazer e Turismo	C – 06
01	Diretor de Licitações	C – 05
01	Diretor de Meio Ambiente	C – 06
01	Diretor de Planejamento	C – 06
01	Diretor de Recursos Humanos	C – 05
01	Diretor de Tributação	C – 05
02	Diretor de Viação	C – 05
01	Diretor do PROCON	C – 06

Art. 3º - Os vencimentos das funções previstas no parágrafo anterior passarão

a ser de:

SÍMBOLO	VALOR
C-01	4.200,00
C-02	3.260,00
C-03	2.900,00
C-04	2.300,00
C-05	1.930,00
C-06	1.570,00
C-07	1.330,00
C-08	1.026,00
C-09	905,00
C-10	785,00
C-11	665,00
C-12	568,00
C-13	507,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

§ Único - Os vencimentos das funções de Secretários Municipais, símbolo C – 01, são definidos por lei específica, de competência da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de dezembro de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal